



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 31ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2018, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 30ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO CRIMINAL Nº 1-59.2015.6.27.0014 - AÇÃO PENAL - CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA ELEITORAL - USO DE DOCUMENTO FALSO PARA FINS ELEITORAIS - (ART. 354 DO CÓDIGO ELEITORAL C/C 71 DO CÓDIGO PENAL) - FIGUEIRÓPOLIS - 14ª ZONA ELEITORAL (ALVORADA/TO)

ORIGEM: ALVORADA-TO (14ª ZONA ELEITORAL - ALVORADA)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

REVISOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

RECORRENTE: JAIME SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583

ADVOGADO: RAFAEL COELHO GAMA - OAB/TO 6122-B

ADVOGADO: MARCUS DOS SANTOS VIEIRA - OAB/TO 7600

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator deu parcial provimento ao recurso da defesa para: a) absolver o acusado JAIME SOARES DE OLIVEIRA quanto às declarações relacionadas aos eleitores MARCOS BARBOSA RODRIGUES, MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ ANANIAS TAVARES, MARIA IRANILDES PEREIRA e VABIL NUNES DE SOUSA; b) reconhecer a continuidade delitiva apenas em relação aos fatos alusivos às declarações falsas prestadas por JÚNIA CLEIA DA CONCEIÇÃO e FÁTIMA ALVES BEZERRA; c) reformar a condenação para fixar a pena definitiva em 01 ano e 02 meses de reclusão e 06 dias-multas, mantido o valor do dia-multa arbitrado, pela prática do crime previsto no artigo 354 do Código Eleitoral. Em seguida, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Dr. Roger de Mello Ottaño. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 13.3.2018-17H).** **DECISÃO:** O juiz Henrique Pereira dos santos proferiu voto vista divergindo em parte do relator, dando provimento ao recurso interposto para reformar a sentença recorrida e absolver o denunciado JAIME SOARES DE OLIVEIRA das imputações contidas na denúncia, bem como determinou a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público para as providências que entender cabíveis. A juíza Ângela Issa acompanhou o voto divergente do juiz Henrique Pereira dos Santos. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 9.4.2018-10H).** **DECISÃO:** A Desembargadora Ângela Prudente proferiu voto acompanhando integralmente o relator. O juiz Agenor Alexandre votou acompanhando a divergência

[Assinaturas manuscritas]

iniciada pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 10.4.2018-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO Nº 0600144-70.2017.6.27.0000 - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

REQUERENTE: PARTIDO DA EVOLUCAO DEMOCRATICA - PED

ADVOGADA: ADRIANA DE LIMA CASTRO - OAB/PE24418

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Após o relator votar pelo deferimento do registro do órgão partidário de Direção Regional do Partido da Evolução Democrática - PED, no Estado do Tocantins, com as anotações de seu órgão regional, nos termos da Resolução TSE nº 23.465/2015, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 10.4.18-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 459-06.2016.6.27.0026 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - CORRUPÇÃO OU FRAUDE - ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: PINDORAMA DO TOCANTINS-TO (26ª ZONA ELEITORAL - PONTE ALTA DO TOCANTINS)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PINDORAMA PARA TODOS, (PMDB/ PSB/ PRB/ PT/ PR/ PDT)

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783

ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665

RECORRENTE: TATIANE CAVALCANTE DE ALMEIDA

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783

ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665

RECORRENTE: EUCLÍSIA TEIXEIRA BELÉM

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783

ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665

RECORRIDO: ALMIR BATISTA SILVA AMARAL, ("SILVO GÁS")

ADVOGADA: LUANNA MAGALHÃES - OAB/TO 5660

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

RECORRIDO: EDINON MENDES DOS SANTOS

ADVOGADA: LUANNA MAGALHÃES - OAB/TO 5660

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

RECORRIDO: PAULA NATÉRCIA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: LUANNA MAGALHÃES - OAB/TO 5660

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

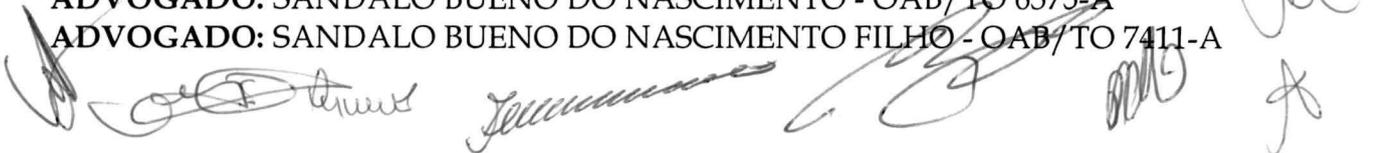
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

RECORRIDO: MANOEL ADELINO BELÉM CARVALHO NETO

ADVOGADA: LUANNA MAGALHÃES - OAB/TO 5660

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A



RECORRIDO: CLARA SILVANIA PEREIRA BRANQUINHO
ADVOGADA: LUANNA MAGALHÃES - OAB/TO 5660
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
RECORRIDO: SEBASTIÃO PINTO CERQUEIRA
ADVOGADA: LUANNA MAGALHÃES - OAB/TO 5660
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
RECORRIDO: SILVIO MARCOS DE OLIVEIRA LIRA
ADVOGADA: LUANNA MAGALHÃES - OAB/TO 5660
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O advogado do recorrente, Dr. Rodrigo de Carvalho Ayres, apresentou questão de ordem solicitando que a Corte aguarde a indicação de novo membro substituto da classe de Juiz Federal pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região o julgamento do processo, tendo em vista impedimento declarado pelo juiz Ademar Aires e o pedido de renúncia formulado pelo juiz membro substituto, Bruno César Bandeira Apolinário. O Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pelo julgamento imediato do feito. Em seguida, O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a questão de ordem arguida. O relator votou pelo conhecimento do recurso para afastar a preliminar alhures mencionada e, no mérito, para dar parcial provimento recursal tão somente para reconhecer a prática da conduta vedada prevista no art. 73, VI, alínea "b", da Lei n.º 9.504/97 (publicidade institucional) e, de consequência, aplicar a cada um dos recorridos Almir Batista Silva Amaral e Edinon Mendes dos Santos multa no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Acompanharam o relator os juízes Rubem Ribeiro, Henrique Pereira, Ângela Haonat. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado, Dr. Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorridos, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral.

RECURSO CRIMINAL Nº 31-96.2016.6.27.0002 - AÇÃO PENAL - CRIMES CONTRA O SIGILO OU O EXERCÍCIO DO VOTO - CORRUPÇÃO ELEITORAL - (ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL) - 2ª ZE/TO (GURUPI/TO)
ORIGEM: GURUPI-TO (2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI)
RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA
REVISOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES - OAB/TO 4193-B
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 6643
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO 2308-B
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto, para manter a sentença de primeiro grau que absolveu JOSE CARLOS SOARES SANTOS e concedeu, de ofício, ordem de *habeas corpus* em favor do codenunciado RAIMUNDO PEREIRA DO SANTOS, nos termos do art. 654, § 2º, do CPP.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 109-96.2016.6.27.0000 - DE PARTIDO POLÍTICO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2015 - PTN/TO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN/TO

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA - OAB/TO 6019

INTERESSADO: JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO, PRESIDENTE DO PTN/TO

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA - OAB/TO 6019

INTERESSADO: JARBAS PINHEIRO LEMOS, TESOUREIRO DO PTN/TO

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA - OAB/TO 6019

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA - OAB/TO 6019

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela desaprovação das contas do órgão de direção estadual do **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN/TO**, referente ao exercício de 2015, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, pelo órgão partidário, do importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao recurso de origem não identificada; e aplicou a pena de suspensão de recebimento das quotas do Fundo Partidário, pelo período de dois meses. Em seguida, o juiz Ademar Aires divergiu em parte do relator, aplicando ao partido a pena de suspensão de recebimento das quotas do Fundo Partidário, pelo período de cinco meses. Em seguida, a juíza Ângela Issa Haonat pediu vista dos autos.

PROCESSO N° 0600044-81.2018.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: XAMBIOÁ/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERENTE: JUÍZO DA 12ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: PAULO MIRANDA BARBOSA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo deferimento da prorrogação da requisição do servidor **PAULO MIRANDA BARBOSA** pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, ressaltando que este não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta prorrogação, a segunda nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei n° 6.999/82, da Resolução TRE/TO n° 281/2012, alterados pela Resolução TSE. N° 23.523/2017, cujos efeitos deverão iniciar no dia 16/05/2018.

PROCESSO N° 0600035-22.2018.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PORTO NACIONAL/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERENTE: JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADA: IVIA GLORIA DA SILVA SOARES

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, do relator, pelo deferimento da requisição da servidora **IVIA GLÓRIA DA SILVA SOARES**, pelo período de 01 (um) ano, a partir da publicação do Acórdão, com ônus para o órgão de origem, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a

matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE. Nº 23.523/2017

PROCESSO Nº 0600027-45.2018.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ARAGUAÍNA/TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA

REQUERENTE: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADA: NÚBIA LUCAS DE OLIVEIRA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de requisição da servidora NÚBIA LUCAS DE OLIVEIRA para prestar serviços junto ao Cartório da 1ª Zona Eleitoral, com sede em Araguaína/TO, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem

PROCESSO Nº 0600041-29.2018.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: GUARÁI/TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA

REQUERENTE: JUÍZO DA 6ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: WALTER LIMA PRADO NETO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir pedido de requisição do servidor WALTER LIMA PRADO NETO para prestar serviços junto ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral, com sede em Guarái/TO, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PROCESSO Nº 0600048-21.2018.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: GURUPI/TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA

REQUERENTE: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL

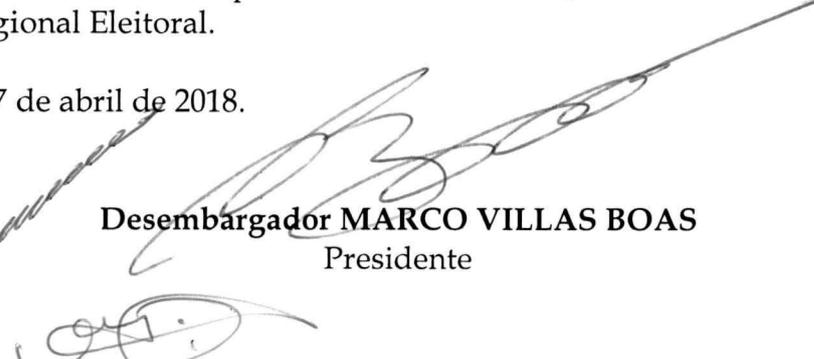
INTERESSADA: CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

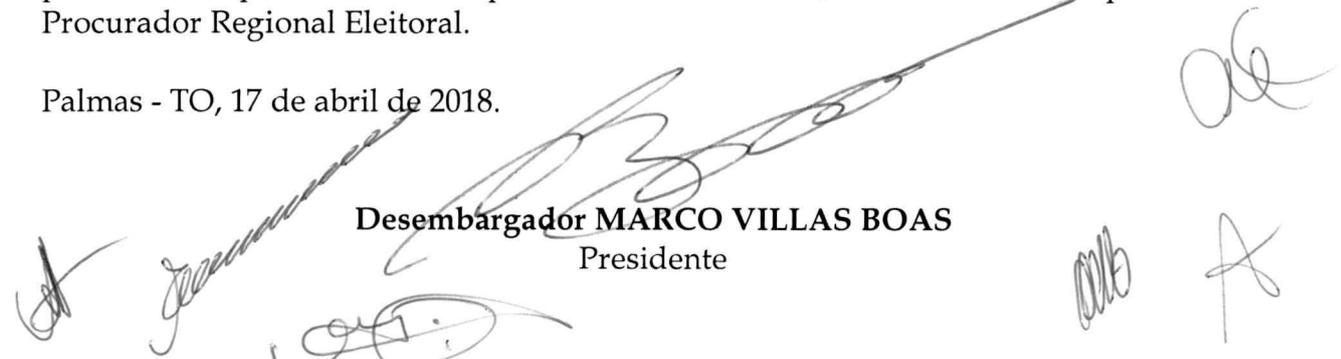
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 2ª Zona Eleitoral, com sede em Gurupi/TO, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir de 22 de maio de 2018, com ônus para o órgão de origem, ressaltando que não poderá haver decréscimo remuneratório em decorrência das suas requisições, nos termos do artigo 9º da Lei 6.999/1982.

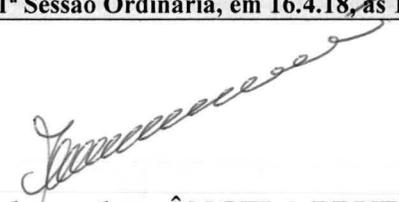
Nada mais havendo a tratar, às 18 horas e 41 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 17 de abril de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Presidente





Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral



Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral